



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 - SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5127/24

Processo Administrativo nº 4804/2024
Interessado: NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE
PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
Serviço Especializado em Abordagem Social- SEAS

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Segundo Tenente Renato Ometti, nº 65 – Cumbica - 07181- 110, na cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **ANA LÚCIA SILVA**, R.G 15.680.579, C.P.F 095.197.338-09 residente e domiciliado na Rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210 - Município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8227/2023 de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 02/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da fonte do recurso de pagamento do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2023 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o município repassará à organização da sociedade civil o montante de **540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, sendo 07 (sete) parcelas pagas até a presente data e 02 (duas) parcela no mesmo valor a serem pagas no decorrer dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 203.676,62 (duzentos e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, programação orçamentária nº **1692.0824400142.01.1100000.335043.000**

3.1.2. Recurso Fonte Estadual: **R\$ 278.130,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e vinte e trinta reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400142.095.02.5000071.335043.557**

3.1.3. Recurso Fonte Federal: **R\$ 58.193,38 (cincoenta e nove mil e cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº **1692.0824400142.096.05.5000065.335043.0536**.

Total	Municipal	Estadual	Federal	Vagas
R\$ 540.000,00	R\$ 203.676,62	R\$ 278.130,00	R\$ 58.193,38	75
Serviço Executado: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias				

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **01/04/2024 até 31/12/24**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/04/2024** a **31/12/2024**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º **5127/2024**.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 29 de outubro de 2024.



FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social



ANA LÚCIA SILVA

Presidente do NÚCLEO BATUÍRA



Testemunha 1:

CPF: **454.696.368-87**

RG: **8.791.724**

Testemunha 2:

CPF:

RG: